

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - SETOR PÚBLICO - PRÓ-TRANSPORTE

Município	UF	Modalidade	Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Ibiaciá	RS	2 - Qualificação Viária	4503.2.0112/2025	Obras de Qualificação Viária do Município de Ibiaciá/RS	Caixa Econômica Federal	R\$ 1.507.323,12

PORTARIA MCID Nº 786, DE 7 DE JULHO DE 2026

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e na Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do Anexo desta Portaria, as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV-FAR, em conformidade com o art. 9º da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata esta Portaria não implica qualquer expectativa de direito subjetivo à contratação do empreendimento habitacional, mas tão somente confere autorização ao proponente para prosseguimento à etapa de contratação junto ao agente financeiro.

Art. 2º O proponente responsável por proposta enquadrada no Anexo desta Portaria deverá apresentar ao Agente Financeiro a documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta de empreendimento habitacional, em consonância com as disposições do art. 10 da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 3º O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial recepcionará as propostas de empreendimento habitacional com viabilidade preliminar de contratação emitida pelo Agente Financeiro e confirmará o cumprimento dos requisitos documentais, submetendo-as ao Ministério das Cidades para publicação de Portaria de aptidão à contratação, conforme prazo previsto no art. 11 da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 4º O Ministério das Cidades promoverá a publicação das Portarias de aptidão à contratação conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ENQUADRADAS

UF	MUNICÍPIO	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	NOME DO EMPREENDIMENTO	META DE REFERÊNCIA DA PORTARIA MCID Nº 488, DE 2025	UNIDADES HABITACIONAIS
MG	Santana do Paraíso	a9e82be3-c0d9-4bc9-8211-d763b989e4e1	Ente Público	38515573000120	RESIDENCIAL NOVO PARAÍSO	inciso II, do art. 3º (OBRA PÚBLICA)	100
RS	Porto Alegre	98c64eac-bfb2-42f5-91a9-434dec60f7ba	Ente Público	92963560000160	JARDIM CARVALHO	inciso II, do art. 3º (OBRA PÚBLICA)	150
SP	Mauá	9f3a7add-7722-46e6-b793-17e57bc28cf6	Ente Público	46522959000198	RESIDENCIAL KENNEDY III	inciso II, do art. 3º (OBRA PÚBLICA)	120
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS							370

PORTARIA MCID Nº 787, DE 7 DE JULHO DE 2026

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, e nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria divulga as propostas de empreendimentos habitacionais com aptidão à contratação relacionadas no Anexo desta Portaria, nos termos da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, e da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar os prazos para a celebração da contratação, conforme o ato de regência da proposta, dispostos no:

I - art. 8º, § 2º, da Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024;

II - art. 5º, § 1º, da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025; e

III - art. 11, § 2º, da Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regimento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIOS	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA (HASH)	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	REFERÊNCIA	UNIDADES HABITACIONAIS AUTORIZADAS
MA	Balsas	477c9a20-b8eb-49e9-9fed-33974f69dd63	Construtora	03214866000193	03214866000193	RESIDENCIAL FLORA RICA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
MA	Balsas	c07c9d53-a72d-4ef7-b9e3-6de929f6c463	Construtora	03214866000193	03214866000193	RESIDENCIAL FLORA RICA II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	192
MG	Pouso Alegre	dc47427f-6e81-409a-960c-ee748e1aa053	Ente Público	18675983000121	02700079000199	JARDIM SAO FERNANDO II	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	176



RR	Boa Vista	ba4c9805-59ad-45e5-b7d0-597a067fa973	Ente Público	05943030000155	08800285000157	AIRTON ROCHA V	Portaria MCID nº 47, de 2025 (AGRAVAMENTO)	80
SE	Estância	bbcaff71-e363-4f12-8f54-1d39b7a75450	Construtora	07268812000161	07268812000161	RESIDENCIAL VIVA BEM ESTANCIA ETAPA 2	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
SE	Estância	8eb8fea4-cfce-4188-acc4-83a3a449c491	Construtora	07268812000161	07268812000161	VIVA BEM ESTANCIA ETAPA I	inciso I, do art. 3º da Portaria MCID nº 488, de 2025 (CADASTRO HABITACIONAL)	96
TOTAL DE UNIDADES HABITACIONAIS								832

PORTARIA MCID Nº 788, DE 7 DE JULHO DE 2026

Divulga a seleção de proposta do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, setor público, no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, no art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 novembro de 1990, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, na Resolução nº 989, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Curador do FGTS, na Instrução Normativa MCID nº 12, de 14 de abril de 2023, e na Instrução Normativa MCID nº 25, de 27 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública, na forma de seu Anexo, a seleção da proposta apresentada no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, setor público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VLADIMIR MOURA LIMA

ANEXO

SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - SETOR PÚBLICO - PRÓ-TRANSPORTE

Município	UF	Modalidade	Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Ivoti	RS	2 - Qualificação Viária	4556.2.0104/2026	Obras de Qualificação Viária do Município de Ivoti/RS	Caixa Econômica Federal	R\$ 19.623.707,40

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA****PORTARIA CGP/DPOA/AEB Nº 58, DE 3 DE JULHO DE 2026**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Decreto nº 11.192, de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, resolve:

Art. 1º Fica realocado o Serviço de Protocolo (PROT), atualmente alocado na Divisão de Serviços Gerais (DSG), da Coordenação de Administração (COAD), para a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração (DPOA).

Art. 2º O Serviço de Protocolo (PROT) passa a denominar-se Serviço de Gestão Documental, Informação Estratégica e Memória, mantendo-se a sigla PROT.

Art. 3º Fica alterado, na forma do Anexo I desta Portaria, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira, aprovado pelo Decreto nº 11.192, de 8 de setembro de 2022, e detalhado pela Portaria nº 946, de 27 de setembro de 2022, exclusivamente quanto à vinculação administrativa do Serviço PROT e à denominação da unidade e da respectiva função de confiança.

Art. 4º O Regimento Interno da Agência Espacial Brasileira deverá ser atualizado para refletir as alterações promovidas por esta Portaria, quando de sua próxima revisão ou atualização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CHAMON

ANEXO I

ALTERAÇÕES NO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO ÓRGÃO SECCIONAL DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA CONSTANTE NO DECRETO Nº 11.192, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022, E PORTARIA Nº 946, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	CCE/FCE
DPOA	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração	-	Diretor	-
COAD	Coordenação de Administração	-	Coordenador	-
DSG	Divisão de Serviços Gerais	-	Chefe de Divisão	-
PROT	Serviço de Protocolo	1	Chefe de Serviço de Protocolo	FCE 1.05

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA APÓS ALTERAÇÃO DE REALOCAÇÃO E DENOMINAÇÃO

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/ FUNÇÃO	CCE/FCE
DPOA	Diretoria de Planejamento, Orçamento e Administração	-	-	-
PROT	Serviço de Gestão Documental, Informação Estratégica e Memória	1	Chefe de Serviço de Gestão Documental, Informação Estratégica e Memória	FCE 1.05
COAD	Coordenação de Administração	-	-	-
DSG	Divisão de Serviços Gerais	-	-	-

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO

PORTARIA CNPQ Nº 2.851, DE 8 DE JULHO DE 2026

Altera o Anexo II da Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, realocando Função Comissionada Executiva - FCE, dentro do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do CNPq.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 11.229, de 7 de outubro de 2022 e nos termos do Processo nº 01300.009918/2022-16, resolve:

Art. 1º Altera o Anexo II da Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022, realocando da função de Chefe de Projeto I, código FCE 3.05, vinculado à Presidência - PRE, para o Gabinete da Presidência - GAB, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º A modificação decorrente desta Portaria será refletida nas futuras propostas de alteração do Decreto de aprovação do Estatuto do CNPq, que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data da sua publicação.

OLIVAL FREIRE JÚNIOR

(...)
ANEXO II
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À PRESIDÊNCIA

SIGLA	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
PRE	PRESIDÊNCIA	1	PRESIDENTE	CCE 1.17
		1	ASSESSOR TÉCNICO	FCE 2.10
		1	ASSISTENTE	CCE 2.07
		1	ASSISTENTE	FCE 2.07
GAB	GABINETE	1	CHEFE DE GABINETE	CCE 1.13
		1	ASSISTENTE TÉCNICO	FCE 2.05
		1	CHEFE DE PROJETO	FCE 3.05
SEPRE	SERVIÇO DA PRESIDÊNCIA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES	1	CHEFE	FCE 1.05
QUV	OUVIDORIA	1	OUVIDOR	FCE 1.10
SECAT	SERVIÇO CENTRAL DE ATENDIMENTO	1	CHEFE	FCE 1.05
COREG	CORREGEDORIA	1	CORREGEDOR	FCE 1.10
SECOR	SERVIÇO DE ADMISSIBILIDADE DE PROCESSOS CORREICIONAIS	1	CHEFE	FCE 1.05

(...)